

APROVADO

Por Unanidade
Por Maioria de Votos
06/12/17



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Francisco Rafael Cavares de Luna
PRESIDENTE

REQUERIMENTO N.º 360 / 2017

EXMO. SR. PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES (A)
VEREADORES (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA,
ESTADO DO CEARÁ.

EDUARDO HONORATO PAULO, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, na forma Regimental, vem mui respeitosamente ante V.Exa. depois de ouvido o Plenário, REQUER se digne enviar Ofício ao “Prefeito Municipal com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, a tomada de providências urgentes urgentíssimas quanto ao fornecimento de alimentos de suporte nutricional específico para o SR. JOÃO LUCENA, residente no Sítio Cercadinho - Distrito do Jamaru, com diagnóstico de Septicemia Não Especificada A 419, pois o mesmo necessita dessa dieta hipercalórica para continuar o seu tratamento, conforme Laudo Nutricional em anexo, solicito celeridade no envio de tais produtos alimentícios para esse paciente”, o direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. E, para fazer justiça e amparo a esse nosso irmão, e, para que a plena e justa fiscalização que é mister do Legislativo seja feita, sendo que é de grande alcance social, e seja feita a necessária JUSTIÇA.

Nestes termos, pede e espera aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará –
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em, 06 de dezembro de 2017.

Eduardo Honorato Paulo
Vereador – PT

LAUDO NUTRICIONAL

Francisco Rafael Tavares de Luna
PRESIDENTE

Venho por meio deste solicitar para o paciente JOÃO LUCENA, 58 anos, com diagnóstico de Septicemia Não Especificada A 419, apresenta desnutrição (caquexia), devido a patologia não alimenta-se por via oral, com necessidade de suporte nutricional por sonda nasoenteral, para evitar a perda de peso e da continuidade ao tratamento. A dieta deverá ser hipercalórica, hiperproteica e rica em fibras.

| PRODUTO | QUANTIDADE/ HORÁRIO | QUANTIDADE/ DIA | QUANTIDADE/ MÊS |
|--|------------------------|--------------------|--------------------|
| Nutrison Soya Mult Fiber LATA 800 g | 250 ml | 1500 ml | 10 latas |
| CUBITAN 200 ML | 200 ml | 2 unidades | 60 unidades |
| ALBUMINA EM PÓ pacote | 100 ml (20 g) | 200 ml (40 g) | 2 pacotes |
| Seringa de 20 ml sem agulha | 1 unidade | 6 unidades | 180 unidades |
| EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | 1 unidade | 4 unidades | 120 unidades |
| FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL de 500 ml | 1 unidade | 4 unidades | 120 unidades |

Germania
Germania de Santana Agostinho
Nutricionista
CRN - 6/12136